

os requisitos previstos no art. 6º do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

§ 1º Presentes os requisitos e verificada a conveniência e a oportunidade de formalização do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD, a unidade de controle interno encaminhará a documentação, incluindo a minuta do TAD, à chefia imediata do agente público envolvido na suposta infração, conforme modelo proposto no Anexo II desta Instrução.

§ 2º No órgão que possuir corregedoria em sua estrutura, caberá ao respectivo corregedor a análise e manifestação quanto à presença dos requisitos previstos no caput, bem como a sugestão de formalização do TAD.

§ 3º Em procedimentos disciplinares em curso, a comissão, se entender presente os requisitos para a formalização do Ajustamento Disciplinar, poderá, até a fase de apresentação de defesa, elaborar relatório parcial e submetê-lo à análise da Unidade de Controle Interno.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a unidade de controle interno deverá analisar o relatório parcial da comissão e, se entender conveniente e oportuno, promover as medidas necessárias para formalização do Ajustamento Disciplinar, conforme modelo proposto no Anexo III desta Instrução, ou, se não concordar, deverá restituir os autos à comissão para continuidade das apurações.

Art. 4º A chefia imediata do agente público adotará as providências necessárias para a aplicação do Ajustamento Disciplinar, expedindo o convite, conforme modelo proposto no Anexo I desta Instrução, e conduzindo a reunião especial prevista no art. 8º do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2016.

§ 1º A chefia imediata deverá assegurar que a reunião especial prevista no caput deste artigo tenha caráter reservado e seja realizada na presença de duas testemunhas, possibilitando ao agente público tomar conhecimento da irregularidade a ele imputada, de modo a possibilitar o seu aperfeiçoamento e a recomposição da ordem jurídico-administrativa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

§ 2º O chefe da unidade de controle interno, se entender conveniente, poderá participar da reunião prevista no caput deste artigo.

§ 3º O TAD, após devidamente preenchido, assinado e homologado pela autoridade competente ou unidade de controle interno, deverá constar de quatro vias (duas originais e duas cópias), ficando uma via original com a chefia imediata, outra com a unidade de controle interno, uma cópia com o agente público e outra cópia deverá ser encaminhada à unidade de recursos humanos do órgão/entidade do referido agente.

Art. 5º De acordo com as atribuições previstas na legislação, no que se refere ao TAD, caberá à autoridade prevista no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015:

I – decidir sobre sua aplicação;

II – homologar após sua formalização;

III – rescindir o instrumento, nas hipóteses do art. 11 e 13 do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015;

IV – declarar a sua nulidade em caso de concessão irregular;

V – declarar a extinção da punibilidade após o decurso do prazo estipulado e o cumprimento de seus termos.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II e III do caput deste artigo, a competência poderá ser delegada ao responsável pela unidade de controle interno.

§ 2º O corregedor que possuir delegação de competência para a instauração e julgamento de procedimentos disciplinares será igualmente competente para o cumprimento das ações descritas nos incisos I a V.

§ 3º A rescisão de que trata o inciso III será realizada pela unidade de controle interno ou corregedoria, nos casos em que tiver ciência do descumprimento dos termos acordados.

§ 4º Eventuais indícios de irregularidades cometidas pelas autoridades responsáveis pela formalização, homologação e acompanhamento do TAD deverão ser noticiados à Corregedoria-Geral para fins de anulação, nos termos do inciso IV, e demais providências cabíveis.

Art. 6º A unidade de controle interno ou a corregedoria deverá encaminhar, bimestralmente, relatório consolidado do termo de ajustamento formalizado, informando o andamento e o resultado obtido.

Art. 7º A critério da Administração Pública, o TAD poderá ser proposto em relação aos fatos ocorridos antes da publicação do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 8º Verificado o cumprimento das cláusulas do TAD, a unidade de controle interno ou a corregedoria deverá encaminhar a documentação à autoridade prevista no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, para fins de publicação do Despacho de extinção da punibilidade, conforme modelo proposto no Anexo IV desta Instrução.

Art. 9º A Corregedoria-Geral - COGE competirá a coordenação, supervisão, orientação e avaliação dos ajustamentos disciplinares, promovendo a anulação ou rescisão dos TADs formalizados em desacordo com o Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, ou descumpridos pelo agente público compromissário.

Art. 10º Revoga-se a Instrução de Serviço SCA/CGE nº 01/2016.

Art. 11º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017
RAFAEL AMORIM DE AMORIM
 Corregedor-Geral

ANEXO I CONVITE – AJUSTAMENTO DISCIPLINAR

Pelo presente, fica V. Sª convidada a comparecer na reunião especial que ocorrerá em ____/____/____, às ____h, para fins de proposição de ajustamento disciplinar como medida alternativa à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de penalidade, conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 46.906/2015, se confirmados os elementos constantes no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V. O seu não comparecimento importará na renúncia tácita do direito ao benefício, sendo esta comunicada à autoridade competente para instauração de procedimento disciplinar ou prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____ que se encontra em curso.

Local, ____ de ____ de ____.

Responsável pelo envio

Ciência do agente público (em caso de envio pessoalmente)
 Nome legível/assinatura: _____ Data ____/____/____.

ANEXO II TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº ____/____

O(A) _____, representado(a) neste ato pelo(a) _____, identificação funcional _____, doravante denominado(a) COMPROMISSANTE, de um lado, e do outro, o(a) agente público(a) _____, identificação funcional _____, ocupante do cargo/função de _____, do(a) _____, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), na presença das testemunhas _____, identificação funcional _____ e _____, identificação funcional _____, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 46.906/2015, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da COMPROMISSANTE o cometimento, pelo (a) COMPROMISSÁRIO (A), da seguinte conduta funcional inadequada: _____ CONSIDERANDO que o (a) COMPROMISSÁRIO (A) reconhece, espontaneamente, a inadequação de sua conduta funcional, afirmando que não agiu com dolo ou má-fé;

CONSIDERANDO que o (a) COMPROMISSÁRIO (A) possui um bom histórico funcional, sem antecedentes disciplinares e com atuação profissional satisfatória, demonstrada por meio de suas avaliações de desempenho, conforme documentos às fls. _____;

CONSIDERANDO que a conduta do (a) COMPROMISSÁRIO (A) não resultou em lesão ao erário ou, se constatada, foi prontamente reparada pelo agente público nos termos do Decreto nº 45.242/2009 e da Resolução SEPLAG nº 37/2010;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 46.906/2015, em seus artigos 1º e 6º, permite à Administração Pública propor o ajustamento disciplinar como medida alternativa à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar ao agente público que comete infração sujeita à pena de repreensão ou suspensão, quando presentes os requisitos legais, como é o caso em questão; É firmado o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, pelo prazo de ____ ano (s), regulado pelas seguintes cláusulas:

1. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) assume o compromisso de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela lei, aconselhando-se, sempre que necessário, com os seus superiores hierárquicos;

2. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) compromete-se a conhecer e respeitar o elenco de deveres, proibições e responsabilidades a que está sujeito enquanto agente público, dedicando-se ao estudo do regime disciplinar e Código de Conduta Ética por, no mínimo, 2 (duas) horas por mês;

3. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) compromete-se a participar de palestras, seminários, reuniões e outras ações oferecidas em seu órgão ou entidade, relacionadas ao aperfeiçoamento profissional e disciplinar do agente público;

4. Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica em reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser suscitadas em outras esferas e níveis;

5. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) fica ciente de que: a) a validade deste acordo está condicionada à homologação pela autoridade responsável;

b) durante o prazo estipulado, que começará a contar da data da homologação, o COMPROMISSANTE ou a nova chefia imediata acompanhará o cumprimento dos termos do ajustamento disciplinar, por parte do (a) COMPROMISSÁRIO (A), bem como o desempenho das atribuições do cargo e das responsabilidades que lhe são conferidas;

c) o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo ensejará a extinção da punibilidade;

d) não observadas as condições estabelecidas neste termo, o benefício será revogado e serão adotadas as providências necessárias à sua responsabilização;

e) ficará impedido de gozar o benefício do ajustamento disciplinar durante o dobro do prazo aqui estabelecido, contado a partir da declaração da extinção da punibilidade, caso esta ocorra;

Aceita a proposta e lavrado o TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, este foi assinado por todos os presentes, estando sujeito à homologação pelo (a) Senhor (a) _____.

_____, ____ de ____ de ____

COMPROMISSANTE: _____
 COMPROMISSÁRIO: _____
 TESTEMUNHA 1: _____
 TESTEMUNHA 2: _____
 De acordo: _____

RECUSA DO TAD:

() O COMPROMISSÁRIO confirma ter lido todas as cláusulas do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, tendo optado por renunciar expressamente seu direito ao benefício, estando ciente de que a denúncia de irregularidade será encaminhada à autoridade competente para instauração de procedimento disciplinar.

_____, ____ de ____ de ____

AGENTE PÚBLICO: _____
 TESTEMUNHA 1: _____
 TESTEMUNHA 2: _____
 CHEFIA IMEDIATA: _____

ANEXO III TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº ____/____

O(A) _____, representado(a) neste ato pelo(a) _____, identificação funcional _____, doravante denominado(a) COMPROMISSANTE, de um lado, e do outro, o(a) agente público _____, identificação funcional _____, ocupante do cargo/função de _____, do(a) _____, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), na presença das testemunhas _____, identificação funcional _____ e _____, identificação funcional _____, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 46.906/2015, nos seguintes termos: CONSIDERANDO que constam dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____, instaurado pela Portaria nº ____/____, com extrato publicado no Diário Oficial de ____/____/____, o cometimento, em tese, da seguinte conduta funcional inadequada, pelo (a) COMPROMISSÁRIO (A): _____

CONSIDERANDO a sugestão da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____, favorável à aplicação do ajustamento disciplinar ao servidor envolvido; CONSIDERANDO que o (a) COMPROMISSÁRIO (A) reconhece, espontaneamente, a inadequação de sua conduta funcional, afirmando que não agiu com dolo ou má-fé;

CONSIDERANDO que o (a) COMPROMISSÁRIO (A) possui um bom histórico funcional, sem antecedentes disciplinares e com atuação profissional satisfatória, demonstrada por meio de suas avaliações de desempenho, conforme documentos às fls. _____;

CONSIDERANDO que a conduta do (a) COMPROMISSÁRIO (A) não resultou em lesão ao erário ou, se constatada, foi prontamente reparada pelo agente público nos termos do Decreto nº 45.242/2009 e da Resolução SEPLAG nº 37/2010;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 46.906/2015, em seus artigos 1º e 6º, permite à Administração Pública propor o ajustamento disciplinar como medida alternativa à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar ao agente público que comete infração sujeita à pena de repreensão ou suspensão, quando presentes os requisitos legais, como é o caso em questão; É firmado o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, pelo prazo de ____ ano (s), regulado pelas seguintes cláusulas:

1. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) assume o compromisso de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela lei, aconselhando-se, sempre que necessário, com os seus superiores hierárquicos;

2. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) compromete-se a conhecer e respeitar o elenco de deveres, proibições e responsabilidades a que está sujeito enquanto agente público, dedicando-se ao estudo do regime disciplinar e Código de Conduta Ética por, no mínimo, 2 (duas) horas por mês;

3. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) compromete-se a participar de palestras, seminários, reuniões e outras ações oferecidas em seu órgão ou entidade, relacionadas ao aperfeiçoamento profissional e disciplinar do agente público;

4. Fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____, pelo período de ____ ano (s), prazo de duração do ajustamento disciplinar;

5. Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica em reconhecimento, pelo servidor, de responsabilidades que possam ser suscitadas em outras esferas e níveis;

6. Ao final do prazo de duração do acordo, constatado o cumprimento, pelo (a) COMPROMISSÁRIO (A), das exigências estabelecidas neste ato, a Administração Pública declarará a extinção da punibilidade e promoverá o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____;

7. O (A) COMPROMISSÁRIO (A) fica ciente de que: a) a validade deste acordo está condicionada à homologação pela autoridade responsável;

b) durante o prazo estipulado, que começará a contar da data da homologação, o COMPROMISSANTE ou a nova chefia imediata acompanhará o cumprimento dos termos do ajustamento disciplinar, por parte do (a) COMPROMISSÁRIO (A), bem como o desempenho das atribuições do cargo e das responsabilidades que lhe são conferidas;

c) o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo ensejará a extinção da punibilidade;

d) não observadas as condições estabelecidas neste termo, o benefício será revogado e serão adotadas as providências necessárias à sua responsabilização;

e) ficará impedido de gozar o benefício do ajustamento disciplinar durante o dobro do prazo aqui estabelecido, contado a partir da declaração da extinção da punibilidade, caso esta ocorra. Aceita a proposta e lavrado o TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, este foi assinado por todos os presentes, estando sujeito à homologação pelo (a) Senhor(a) _____.

COMPROMISSANTE: _____
 COMPROMISSÁRIO: _____
 TESTEMUNHA 1: _____
 TESTEMUNHA 2: _____
 De acordo: _____

RECUSA DO TAD:

() O COMPROMISSÁRIO confirma ter lido todas as cláusulas do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR, tendo optado por renunciar expressamente seu direito ao benefício, estando ciente de que este fato será comunicado à autoridade competente para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº ____/____, ____ de ____ de ____

AGENTE PÚBLICO: _____
 TESTEMUNHA 1: _____
 TESTEMUNHA 2: _____
 CHEFIA IMEDIATA: _____

ANEXO IV DESPACHO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

O (a) _____, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº ____/____, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor(a) _____.

Local, ____ de ____ de ____.

CORREGEDORIA-GERAL DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2009, instaurado pela Portaria/SCCA nº 69/2009, com extrato publicado no Diário Oficial de 10/03/2009, determina seu ARQUIVAMENTO, em virtude de perda do objeto.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 16/2017

Processo Administrativo-Disciplinar
 Processados: L. A. A. V., MASP 4333-1, admissão 1; L. V. M., MASP 1.130.008-4, admissão 1; P. F. O. R., MASP 1.147.252-9, admissão 1; M. M., MASP 613.792, admissão 1; I. C. L., MASP 275.395-2, admissão 1.
 Comissão Processante - Presidente: Rosiane Ferreira Duarte de Faria.
 Membros: Sinval de Deus Vieira, Flávia Pires dos Santos.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 17/2017

Processo Administrativo-Disciplinar

Processados: L. A. A. V., MASP 4333-1, admissão 1; M. S. L., MASP 1.159.251-6, admissão 1; P. F. O. R., MASP 1.147.252-9, admissão 1; G. F. C., MASP 1.251.060-8, admissão 1; M. M., MASP 613.792, admissão 1; I. C. L., MASP 275.395-2, admissão 1.

Comissão Processante - Presidente: Rosiane Ferreira Duarte de Faria.

Membros: Sinval de Deus Vieira, Flávia Pires dos Santos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2017.

Rafael Amorim de Amorim

Corregedor-Geral

01 922031 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 1491031000017/2016

Objeto: Contratação da prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e de avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Estado Adjunto de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, e pela Resolução SEGOV nº 428, de 05 de março de 2015, consoante parecer da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Resolução SEGOV nº 511, de 20 de abril de 2016, DECIDE, preliminarmente, conhecer o Pedido de Reconsideração da licitante Meta Instituto de Pesquisa de Opinião Ltda como tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o posicionamento publicado no Minas Gerais de 10 de janeiro de 2017, página 37. Fica franqueado aos interessados vistas ao processo, mediante agendamento por meio do correio eletrônico gabsec@m.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2017
 Francisco Eduardo Moreira
 Secretário de Estado Adjunto de Governo

5 cm -01 922128 - 1

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº6815. Partes: EMG/SEGOV e o consórcio SEPLAG constituído pelas empresas IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. e a UNIDATA AUTOMOÇÃO LTDA. Objeto: revisão do preço da GASOLINA, e, por consequente, o valor da taxa de administração, mediante a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Valor do aditivo: R\$13.125,46.

Dotações orçamentárias:

1491.04.122.701.2002.0001.339030-26.0.10.1

1491.04.122.108.2057.0001.339030-26.0.10.1

1491.04.131.070.2037.0001.339030-26.0.10.1

1491.04.131.070.2037.0001.339039.43.0.10.1

01 922134 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9051251/2016 (Processo de Compra: 1501558 02/2016) Partes: SEPLAG e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 12 meses, 09.02.2017 a 08.02.2018. Valor: R\$6.167.575,96. D.O.: 1501 04 122 172 2099 0001 339039 0 10 1 e outra. Assinam: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, pela SEPLAG e Juarez Pinheiro Coelho Júnior e Ana Alice Bastos de Souza, pela contratada.

2 cm -01 922132 - 1

HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Planejamento e Pregão Eletrônico nº 335.2016 Compra Estadual De Medicamentos Do Componente Básico II. Partes: SEPLAG e as Empresas: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda Lote 122 R\$0,0543 e Lote 133 R\$ 8,8700, Glaxosmithkline Brasil Ltda Lote 160 R\$ 7,0000, Oriente Farmacêutica Comércio Importação e Exportação Ltda Lote 27 R\$ 3,4000 e Lote 86 R\$ 0,3300, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Lote 42 R\$ 5,9800, Lote 123 R\$ 0,2150, Lote 154 R\$ 0,1100, Lote 155 R\$ 10,5000 e Lote 166 R\$ 0,1049, Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda Lote 22 R\$ 5,7400, Lote 41 R\$ 0,1225, Lote 85 R\$ 0,2700, Lote 149 R\$ 0,3470 e Lote 161 R\$ 1,7645, Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli Lote 75 R\$ 6,5300, Lote 97 R\$ 20,0000 e Lote 124 R\$ 0,1149, BH Farma Comércio Ltda Lote 9 R\$ 2,6500, Lote 21 R\$ 0,1100, Lote 25 R\$ 3,9500, Lote 34 R\$ 0,0400, Lote 36 R\$ 0,0570, Lote 50 R\$ 1,2000, Lote 71 R\$ 0,9200, Lote 89 R\$ 6,7400, Lote 90 R\$ 15,1000, Lote 99 R\$ 17,0000, Lote 125 R\$ 0,1549, Lote 132 R\$ 6,2800, Lote 137 R\$5,2000, Lote 147 R\$ 3,0500 e Lote 153 R\$ 1,3000, Fresenius Kabi Brasil Ltda Lote 54 R\$ 2,9100, Lote 55 R\$ 2,4300 e Lote 146 R\$ 2,1700, União Química Farmacêutica Nacional S/A, Lote 32 R\$ 0,0250, Lote 35 R\$0,8200, Lote 56 R\$ 5,5000, Lote 57 R\$0,7200, Lote 61 R\$ 2,5000, Lote 63 R\$ 5,0000, Lote 116 R\$ 0,9800, Lote 136 R\$ 4,0000, Lote 141 R\$ 3,8000, Lote 148 R\$ 0,1650, Lote 163 R\$ 0,0900, Lote 165 R\$ 0,0800, Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda Lote 3 R\$ 22,3000, Lote 4 R\$ 0,0191, Lote 45 R\$ 0,0240, Lote 46 R\$ 1,3400, Lote 58 R\$ 3,8250, Lote 74 R\$ 0,4150, Lote 77 R\$ 0,4800, Lote 78 R\$ 2,3500, Lote 84 R\$ 0,6550, Lote 103 R\$ 0,0870, Lote 156 R\$ 0,4790 e Lote 164 R\$ 1,4000, Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME Lote 08 R\$ 0,3700, Lote 17 R\$ 15,1900, Lote 18 R\$ 22,1000, Lote 19 R\$ 25,1000, Lote 31 R\$ 4,6700, Lote 68 R\$ 6,5300, Lote 109 R\$ 10,4000, Lote 135 R\$ 0,2100, Lote 140 R\$ 0,2600, Lote 142 R\$ 0,1320, Lote 144 R\$ 0,6500, Lote 167 R\$ 0,3600, Lote 168 R\$ 0,1700, Lote 169 R\$ 0,5500 e Lote 170 R\$ 2,3400, Multifarma Comercial Ltda Lote 7 R\$ 1,2696, Lote 33 R\$ 0,5400, Lote 40 R\$0,2768, Lote 81 R\$ 37,0000, Lote 106 R\$ 1,2800, Lote 110 R\$ 1,1900, Lote 112 R\$ 0,5799, Lote 143 R\$ 1,3770, Lote 151 R\$ 0,3400, Lote 157 R\$ 2,4600, Lote 158 R\$ 0,3740 e Lote 162 R\$ 1,0800, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda Lote 96 R\$ 1,4350. Vigência: 12 meses, a partir



Minas: todos juntos
 contra o Aedes aegypti.

